



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2017.

Ratifico os termos da justificativa e autorizo a contratação.

Neópolis/SE, 28 de março de 2017.



LUIZ MELO DE FRANÇA
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, vem perante Vossa Excelência, apresentar suas razões para a contratação da empresa **19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.661.123/0001-48, com sede na Rua Antônio Batista, nº 177, bairro centro, na cidade de Cedro de São João, estado de Sergipe, CEP 49.930-000, por inexigibilidade de licitação, cabendo ao final, a seu juízo, outorgar ou não a justificativa.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de shows artísticos com as bandas: Nineia Oliveira e Jam e a Karreta, para as festividades de São José padroeiro do Povoado Mussuipe, neste Município no período de 01 a 02 de abril de 2017, das 20:00 as 22:00 no sábado e das 15:00 as 18:00 no domingo, shows com duração de 02 (duas) horas;

CONSIDERANDO que inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93, autoriza, por inexigibilidade de licitação, a contratação de profissional de qualquer setor artístico, nos seguintes termos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

CONSIDERANDO que o objeto do dispositivo legal é a prestação de serviço artístico, que pode tornar-se insuscetível de competição, quando contratado com profissional já consagrado, que imprima singularidade ao objeto do contrato¹.

¹ MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, Direito Administrativo, 15ª Edição, Editora Atlas, 2003, p. 320.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação ocorre quando não há possibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetos sociais visados pela Administração;

CONSIDERANDO que os cantores e bandas, Nineia Oliveira e Jam e a Karreta, são consagrados nacionalmente e regionalmente pela opinião pública, tendo gravado vários cd's/dvd, constante dos autos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e de impor critério de julgamento objetivo, como preceitua o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93;

Entendemos ser inexigível o procedimento licitatório para a pretendida contratação.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, inciso II e III do art. 26, da Lei 8.666/93, informamos a Vossa Excelência que:

I - A empresa **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME** foi escolhida para a prestação dos serviços acima citados, de acordo com o princípio da razoabilidade tendo em vista que a mesma preenche as exigências para a realização dos serviços pelos quais nos interessamos, inclusive atendendo aos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 em sua redação atual;

II - A escolha dos artistas foi realizada através de pesquisa junto a nossa comunidade.

III - O preço proposto está compatível com os valores de mercado para os serviços com shows artísticos.

Assim sendo, e em atendimento ao preceito contido no artigo 26 da Lei 8.666/93, submetemos à ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito a presente justificativa, para que possamos concretizar o competente contrato.

Neópolis (SE), 28 de março de 2017.

LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
Presidente da CPL

JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA
Membro da CPL

JOSÉ DAMIÃO DOS SANTOS
Membro da CPL